Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.832, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER DESPESAS DE DELEGAÇÃO DE ATLETAS QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO NOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RS, NA CIDADE DE PELOTAS.

HELLY LUIZ PARENTI, Presidente do Poder Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atender, através do CMD, despesas até o limite de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) da Delegação de seleções de atletas que representarão o Município de Erechim na etapa final dos Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, de 19 a 22 de setembro de 1996, nas modalidades de Voleibol Feminino, Bocha Masculino, Bocha Feminino, Rústica, Atletismo, Ciclismo, Xadrez e Karatê.

Art. 2o. - A despesa autorizada no Art. 1o. será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE 1o GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
1001.08462232.034-Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

Art. 3o. - A despesa será processada através de adiantamento ao Presidente do CMD, que, após o regresso dos atletas, providenciará na respectiva prestação de contas.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 17 DE SETEMBRO DE 1996.

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ROBSON LUIS DAL LAGO
Mun. de Administração